



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá – PA .**

2. JUSTIFICATIVA

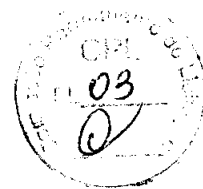
2.1. A aquisição de materiais permanentes é imprescindível à Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, para suprir às necessidades dos prédios da administração municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades, na obtenção de melhores condições de desenvolvimento das atividades da prefeitura, haja vista que os materiais elencados no item 3.1 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque de Almoxarifado.

2.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant
1	Aparelho de Ar condicionado tipo 12.000 btus, 220 , com controle remoto	UND	100
2	Aparelho de Ar condicionado tipo splint de 18.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	30
3	Aparelho de Ar condicionado tipo splint de 9.000 btus, 220v, com controle remoto	UND	100
4	Armário de escritório de aço com duas portas, gabinetes e portas cinza, com chave, contém 3 prateleiras	UND	30
5	Armário de escritório de aço duas portas, com gabinetes e portas cinza, com chave, contém 4 prateleiras	UND	30
6	Armário de escritório mdf com duas portas, com chave, contém 4 prateleiras	UND	30
7	Arquivo de aço com 4 gavetas, para pasta suspensas, med. 133 x 46 x 70 cm	UND	30
8	Aspirador de Pó, Potência 1300W, tipos 2 bocal, 2 tubos prolongadores , peso líquido 2,98 kg	UND	10
9	Banqueta mocha em mdf, mdp, aço tubo em aço, assento anatômico	UND	40
10	Bebedouro do coluna Garrafão de 20 litros cor branco 110V, gabinete em aço inox	UND	50
11	Bebedouro de mesa Garrafão de 20 litros cor branco 110V	UND	50
12	Cadeira de escritório, giratória com assento e encosto de estofado. Pés de alumínio cor preta	UND	50
13	Cadeira fixa - Modelo: fixa 4 pés; Linha: plastica; Sem braço	UND	30
14	Cadeira plástica com apoio de braço - tamanho adulto; Anti-derrapante	UND	200
15	Cadeiras longarina com 3 lugares, estofado com espuma laminada, com braços de poliuretano	UND	20
16	Cadeiras longarina com 4 lugares, estofado com espuma laminada, com braços de poliuretano	UND	20
17	Cadeiras longarina com 5 lugares, estofado com espuma laminada, com braços de poliuretano	UND	19
18	Cafeteira elétrica com jarra de vidro de 110V	UND	15
19	Escrivaninha branca com duas gavetas, para escritório	UND	15
20	Fogão doméstico com 4 bocas com forno, 110V	UND	30
21	Fogão doméstico 06 bocas com forno, 110V	UND	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

22	Fogão industrial com 2 bocas a gás, com forno, queimadores duplos, altura 80 cm	UND	20
23	Fogão industrial com 2 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80 cm	UND	20
24	Fogão industrial com 4 bocas a gás, com forno, queimadores duplos, altura 80cm	UND	20
25	Fogão industrial com 4 bocas a gás, sem forno, queimadores duplos, altura 80cm	UND	20
26	Forno microondas, cor branco, painel digital, 110/127V	UND	6
27	Freezer horizontal 01 tampas, capacidade de 305 litros, 110V	UND	20
28	Freezer horizontal 02 tampas, capacidade de 404 litros, 110V	UND	20
29	Freezer horizontal 02 tampas, capacidade líquida 519 litros, capacidade bruta 526 litros 110V e 220V	UND	20
30	Frigobar 120 litros, tensão 127/220V, energia A	UND	10
31	Frigobar 81 litros, tensão 127/220V, energia A	UND	10
32	Gaveteiro MDF fixo BP gv 400 x 440 x 260 P1	UND	10
33	Liquidificador com 3 velocidades, voltagem 110V/220v com capacidade do copo de 2,1 litros	UND	20
34	Liquidificador Industrial - capacidade para 6 litros com copo em aço inoxidável, 110V	UND	10
35	Liquidificador Industrial em inox, capacidade de 2 litros - 1227/220V	UND	10
36	Mesa de reunião retangular, em MDF, com tampo de 15mm, com tamanho de 240 x 100	UND	15
37	Mesa em L pés painel - 15mm medindo: 1,60 x 1,40. Gaveteiro fixo com chave	UND	30
38	Mesa para computador, com espaço para monitor, CPU, teclado, mouse e impressora, estrutura em mdf	UND	30
39	Mesa plástica quadrada para refeitório com base anti-derrapantes	UND	100
40	Mesa tipo escritório em MDF, medindo 1,80 x 0,90 x 0,70 com 2 gavetas	UND	15
41	Refrigerador 01 tampa, capacidade de 300 litros, de 110V	UND	10
42	Refrigerador 01 tampa, capacidade de 342 litros de 110V	UND	10
43	Suporte articulador de parede para Tv's, monitores LCD, LED ou plasma de 26 a 42 polegadas que suporta o peso máximo de 20 kg, com braços recolhidos	UND	15
44	Tv 32 LCD LED HD USB 2 HDMI	UND	20
45	TV LED "40 OU 42" full HD conversor digital, USB, 2 HDMI	UND	20
46	Ventilador de coluna turbo de 50 cm	UND	16
47	Ventilador de coluna turbo de 60 cm	UND	50
48	Ventilador de parede turbo de 50 cm	UND	16
49	Ventilador de parede turbo de 60 cm	UND	50

4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;

5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;



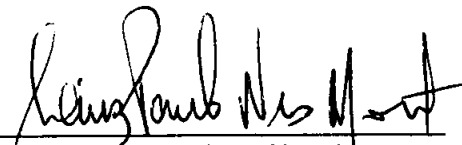
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piria - Pá, 02 de Maio de 2019.


Luiz Paulo Neves Monteiro
Secretário de Administração e Finanças